



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2022

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2022

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Ordinária n.º 1071, de 26 de maio de 2011, na Lei Ordinária n.º 1003, de 02 de julho de 2010 e, considerando o Termo de Ajustamento de Conduta n.º 01/2021 (Inquérito Civil n.º 0127.21.000187-2),

#### RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS** objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada, nas modalidades EAD – Educação a Distância ou Presencial, em conformidade com o Decreto n.º 083, de 10 de junho de 2022, a ser organizado, coordenado, executado e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n.º 305, de 09 de junho de 2022, publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes na data de 09 de junho de 2022, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando exclusivamente a composição de cadastro de reserva para as modalidades abaixo discriminadas:

#### 1. DAS VAGAS, BOLSA, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 Estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Estagiários n.º 01/2022, visando preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estágio remunerado, na forma abaixo:

#### NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

MODALIDADE	VAGAS	CURSO ANDAMENTO	EM	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO – Área Educação Infantil	CR*	- Ensino Médio modalidade Normal/Formação de Docentes em Magistério		30h
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Área de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Séries Iniciais	CR*	- Cursando o Ensino Superior no Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Cursando o Ensino Superior no Curso de Licenciatura Plena em Normal Superior.		30h



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR	CR*	- Fonoaudiologia	30h
----------------------------	-----	------------------	-----

\*Cadastro de Reserva exclusivamente.

### NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

MODALIDADE	VAGAS	CURSO ANDAMENTO	EM	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO	CR*	- Ensino Médio Normal.		20h
ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO	CR*	- Técnico em Administração		30h
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR	CR*	- Administração		30h
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR	CR*	- Ciências Contábeis		30h

\*Cadastro de Reserva exclusivamente.

### NA ÁREA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MODALIDADE	VAGAS	CURSO ANDAMENTO	EM	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR	CR*	- Agronomia		30h
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR	CR*	- Zootecnia		30h

\*Cadastro de Reserva exclusivamente.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio remunerado no Município de Mercedes, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica e imparcial dos candidatos por meio das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e concluídas pelos estudantes e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 5 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

2.3. Para participar do Processo Seletivo, o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante deverá conter no mínimo 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

2.3.1. Os Candidatos na modalidade Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre deverão apresentar Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, pois serão consideradas todas as notas finais obtidas para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória.

2.4. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008.

2.5. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 10.19 deste Edital.

2.6. Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mercedes, situada na rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes – PR, no período compreendido entre às 08 horas (horário de Brasília) do dia 15 de junho de 2022 até 17h30min do dia 29 de junho de 2022, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.3.1. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

3.3.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

3.3.3. Todas as inscrições serão gratuitas.

3.3.4. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido neste edital.

3.3.5. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.3.6. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para a celebração do termo de estágio.

3.3.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

3.4. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 4 deste Edital.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

3.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de correção, mediante apresentação do documento original junto à Secretaria Municipal de Educação.

3.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se ao Município de Mercedes o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

3.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.9. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa escrita.

### 4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E ESTUDANTES AFRODESCENDENTES

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011 e Lei Federal n.º 11.788/2008 e suas atualizações.

4.2. Serão destinadas aos portadores de deficiência, no mínimo 10% e no máximo 20% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições da vaga de estágio a ser preenchida. Para efeito de cálculo da reserva de vagas, a fração será aumentada para o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

4.3.1. O estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá, no mesmo momento da entrega o Histórico Acadêmico/Escolar, conforme disposições do item 6 deste Edital, apresentar o Laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.2. Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

4.3.3. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

4.3.4. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

4.3.5. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado por Equipe Multiprofissional que, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011.

4.3.5.1. Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

4.3.5.2. Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

4.4. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% das vagas ofertadas neste Processo



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Seletivo, limitada a 20% das mesmas.

4.5. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça e etnia negra.

4.6. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 4.4, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo para Estagiários em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá em caso de falsidade no preenchimento da auto declaração (Anexo I).

4.8. O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.9. O candidato que no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.10. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo.

4.11. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.13. Detectada a falsidade na declaração a que se referem os itens 4.3 e 4.4 sujeitar-se-á o infrator às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

I. se já contratado para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;

II. se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes.

4.14. O candidato deve concorrer somente em uma das vagas do sistema de cotas ofertada nos itens 4.2 e 4.4.

### 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

5.2. O candidato deverá entregar a cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado acompanhado do comprovante da inscrição e comprovante de entrega de títulos – Anexo II.

5.3. O candidato deverá apresentar a documentação no período de **15/06/2022 à 29/06/2022**, das 08h às 12h e das 13h 30min às 17h30 min (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal.

5.4. O Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado em cópia simples e deverá conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.

5.4.1. Serão aceitos documentos emitidos pela internet desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica.

5.4.2. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equivalente com antecedência.

5.6. Serão considerados somente os Históricos emitidos em até 180 (cento e oitenta)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

dias de antecedência à data da publicação deste Edital.

5.7. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o comprovante de inscrição e Anexo II – Comprovante de Entrega de Títulos - deste edital (devidamente preenchido), o qual será seu protocolo de entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo Simplificado.

5.8. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

5.9. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.10. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, desde que o comprovante de inscrição e Anexo II – Comprovante de Entrega de Títulos, que serão o protocolo de entrega dos documentos estejam devidamente assinados pelo candidato.

5.11. Serão aceitos os documentos entregues e assinados por procurador, mediante procuração simples, desde que acompanhada de documento de identidade original do procurador, acompanhada, ainda, de cópia legível de documento de identidade do candidato.

5.12. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que, o procurador receberá o protocolo da entrega da documentação (via do estudante do comprovante da inscrição).

5.13. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

### 6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

6.1.1. Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela Comissão Organizadora todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante.

6.1.1.1. Para os candidatos que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre do Ensino Superior, devem apresentar seu Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, sendo todas as notas obtidas consideradas para o cômputo da média geral.

6.1.2. Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.

6.2. Os Históricos Acadêmicos/Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

6.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$$\frac{\text{Disciplina 1} + \text{Disciplina 2} + \text{Disciplina 3} + \text{Disciplina 4} + \text{Disciplina 5}}{5} = X \text{ (Média Geral)}$$

6.2.2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Organizadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	9,5
Muito bom	8,4
Bom	7,4
Suficiente	6,4
Insuficiente	2,9

6.3. Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

6.4. Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas constantes dos históricos escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 10,0.

6.5. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 6,0 pontos.

6.5.1. O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será divulgado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa escrita do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

6.5.1.1. Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.

6.5.1.2. Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- a) possuir maior idade;
- b) estiver cursando o período letivo mais avançado;
- c) persistindo o empate, por sorteio.

6.6. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que apresentar o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado contendo menos que 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

6.7. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obtiver média geral inferior a 6,0 pontos.

6.8. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa escrita do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

## 7 DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

7.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do Edital de Abertura.

7.1.2. Com relação ao deferimento das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação da listagem dos candidatos.

7.1.3. Com relação à Classificação Final, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do edital de resultado.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados em horário de expediente (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30minh), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

fundamentadas.

7.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

7.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 7 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor despreze a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.

7.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no Diário Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php> e têm caráter irrecurável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 8 DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Uma foto 3 x 4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Atestado de Antecedentes Criminais, emitida pelo Instituto de Identificação, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Título de Eleitor, comprovante da última votação e Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) Declaração ou atestado de matrícula (expedido nos últimos 30 (trinta) dias);
- j) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho;
- l) Estudantes afrodescendentes deverão apresentar, no ato da contratação, declaração conforme Anexo I.

8.2. São requisitos para contratação:

- a) Estar frequentando regularmente o segundo ano ou mais do Ensino Médio (Formação de Docentes) para as vagas de Estagiário Ensino Médio – Área de Educação Infantil;
- b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- c) A assinatura do Termo de Estágio pela Instituição de Ensino;
- d) Apresentar a documentação legal exigida;
- e) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
- f) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- g) Apresentar Carteira de Identidade original;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- j) Ter 16 (dezesesseis) anos completos até a data da admissão.

8.3. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

8.3.1. Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

8.3.2. Não apresentar declaração ou atestado de matrícula;

8.3.3. O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio;

8.3.4. O candidato que já tiver estagiado no Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei 11.788/2008;

8.3.5. Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que seja igual ou superior a doze meses;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

8.3.6. O habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação;

8.3.7. O candidato que, mesmo aprovado e classificado, tiver o curso concluído;

8.3.8. O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais.

### 9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

9.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

### 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

10.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. No processo de investidura, fica o candidato convocado, sujeito à apresentação de exame médico pré-admissional.

10.4. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na circunscrição territorial do Município de Mercedes, podendo ser na sede, distritos, e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.

10.5. A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes.

10.6. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

10.7. Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Mercedes.

10.8. O candidato classificado que, quando convocado para contratação, não aceitar a convocação, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Mercedes – PR, POR APENAS UMA VEZ.

10.9. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.4, deste Edital.

10.10. A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo vedada a transferência entre os estágios ofertados.

10.11. Para a admissão o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho.

10.12. O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.

10.13. O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitada;

10.14. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

10.15. Quando a vaga ofertada ao candidato aprovado coincidir com o turno de estudo a carga horária de estágio poderá ser reduzida para até 20 horas, de acordo com o interesse da Administração.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

10.15.1. Caso o candidato convocado não possa cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, e não havendo o interesse da redução da carga horária, o candidato será desabilitado.

10.16. Será concedida bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.

10.17. A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de ausências, as quais poderão ser descontadas caso não sejam justificadas.

10.18. O tempo de duração do estágio será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses (conforme Lei Federal 11.788/2008), ficando a data do início a ser definida pela Administração.

10.19. O Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.

10.20. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.21. A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

10.22. A contratação dos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

10.23. É de responsabilidade do candidato/estagiário providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para a celebração do termo de estágio;

10.24. Deverá o candidato/estagiário conferir junto à instituição de ensino, a qual frequenta, a possibilidade de realizar o estágio remunerado.

### 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Declaração de Pessoa Preta ou Parda, Comprovante de Entrega de Títulos, Requerimento para Recurso e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir de sua publicação e no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php> a partir do início das inscrições.

11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2022.

**LAERTON WEBER**  
Prefeito

**JAINÉ DORNER**  
Presidente da Comissão Organizadora



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ANEXO I DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação no Processo Seletivo Simplificado para admissão de Estagiários nº 001/2021 do Município de Mercedes-PR, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa ( ) preta ( ) parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Mercedes-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## ANEXO II COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTAGIÁRIOS 01/2022 COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ESTÁGIO: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Via Comissão Organizadora**

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTAGIÁRIOS 01/2022 COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ESTÁGIO: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Comissão Organizadora

**Via do Candidato**



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## ANEXO III REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	R.G.:
Estágio Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

- ( ) Edital de Abertura
- ( ) Inscricões
- ( ) Classificacão Final

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Mercedes-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ANEXO IV CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	14/06
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	15/06
Período de Inscrição	Das 08h de 15/06/2022 às 17h 30 min do dia 29/06/2022
Publicação da relação das inscrições homologadas	01/07/2022
Período para recurso quanto à homologação das inscrições	03/07/2022
Período de entrega da ficha de inscrição e cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado	Das 08h de 15/06/2022 às 17h 30 min do dia 29/06/2022
Publicação do resultado final	08/07/2022
Período para recurso quanto ao resultado final	11 e 12/07
Homologação do resultado final	15/07/2022